LEI Nº 115

Estabelece o perímetro urbano e suburbano do distrito de Queimada

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as linhas divisórias do distrito de "Queimada" constantes das delineados do Projeto da Sedaje ficando estabelecidas as seguintes divisas para o perímetro urbano e suburbano:

a) Perímetro urbano: Começa na cruz do Sr. João Crisóstomo, desce em linha reta até o Rio, atravessando-o, indo até encontrar um valo seguindo por este até a grota, continuando em linha reta até a caixa d'água do Sr. Sebastião Isaac Ribeiro, indo em direção a uma gabirobeira grande, daí até encontrar uma valeta descendo até o Rio do Sapê, subindo em linha reta atravessando a estrada de Delfim Moreira até o córrego da usina do Sr. Manoel Frederico Ribeiro, descendo por este até a caixa d'água onde se encontra um valo da divisa do Sr. Manoel Frederico Ribeiro e Sr. João Bruno, subindo por este 200 metros e descendo até o córrego do Sertão, atravessando este, sobe pelo valo até a estrada do Bengalal atravessando esta até encontrar um valo e seguindo até a caixa d'água da Prefeitura, daí em linha reta chegando a cruz de João Crisóstomo, onde começa essa demarcação.

b) Perímetro suburbano: Começa na Ponte Alta no açude do Sr. José Gomes, desce pela divisa de José Gabriel encontrando as divisas de Joaquim Ribeiro da Mota indo por estas às divisas de Clementino Gomes do Carmo, por estas as divisas de Francisco Bruno, por estas até a estrada que vai para os Corrêas, atravessando esta indo encontrar as divisas de Joaquim Ribeiro de Carvalho seguindo por estas até o alto, seguindo por esta vertente ao alto do Sapê, deste atravessa a estrada que vai para Delfim Moreira até o Rio do Sertão, e daí ao alto da divisa do senhor Sebastião Rodrigues Coura com Sr. Francisco Cândido Ribeiro, por esta abaixo até encontrar as divisas de Francisco de Paula Rodrigues e José Paulo dos Santos, descendo as águas a estrada que vai para Ronda, vindo por esta as divisas de Frederico Bruno de Faria com Francisco de Paula Rodrigues até

encontrar as divisas de Joaquim Ribeiro de Carvalho, seguindo até as divisas de Pedro Luiz dos Santos, indo por estas abaixo ao córrego do Bengalal, seguindo até o alto das divisas de Pedro Luiz dos Santos com Antônio Mariano, indo por este alto até o Candeial, daí em linha reta até o açude onde começa essa demarcação.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 27 de janeiro de 1954.

_____

Benedito Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal